

LEI MUNICIPAL Nº 606, de 24 de março do ano 2021.

EMENTA: Reajusta o salário dos professores e orientadores educacionais em âmbito e dá outras providências.


Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 12 de março do ano 2021, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustado em âmbito municipal, a partir da competência 04/2021, os vencimentos dos professores e orientadores educacionais, no percentual de 3% (Três por cento).

Parágrafo único. O referido reajuste se aplica ao salário base dos mesmos, não sendo extensível a eventuais gratificações ou outras verbas remuneratórias.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano 2021 (dois mil e vinte e um).



Mônica Rosany Pereira Mariano
Prefeita Municipal de Jati-CE